

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, DÉBORA GOETZ ACETO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 010/2016, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMISETAS PARA DIVERSOS PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, conforme especificações constantes no ANEXO I – Planilha de Orçamento que faz parte integrante deste.

A administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e <u>Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014.</u>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 23/02/2016, no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 23/02/2016 a partir das 09:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP,** iniciando-se **no dia 23/02/2016** com início previsto para **às 09:30 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45.	685.872/0001-79	
Due le	aá Antânia da Campaa nº 250	Contro Dogistro CD	Tal 42 2020 4000



Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 23/02/2016.

CREDENCIAMENTO: início às 09:00 horas do dia 23/02/2016.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 23/02/2016.

**a)** A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMISETAS PARA DIVERSOS PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, conforme especificações constantes no ANEXO I Planilha de Orçamento, que integra este Edital.
- 1.2. O valor total estimado para o certame é de R\$ 212.981,37 (Duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme estimativa prévia de preços, fls. 22 a 40 dos autos do Processo Administrativo nº 010/2016.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1. -** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

Rubrica1a	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45.	685.872/0001-79	
D	Que José Antônio de Compos nº 250	Contro Bogistro CD	Tal 12 2020 1000



- **b)** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- **c)** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93
- **d)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

### 3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.
- **3.1.1.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.
- **3.1.2.** A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.
- **3.2.** Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45	.685.872/0001-79	
Dua la	- 4 A-48-1- d- C	Cantus Danistus CD	T-1 40 0000 4000



- **4.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.3. -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.3.1.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado:
- **4.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **4.5.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo III, modelo de credenciamento.

# <u>5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</u>

- **5.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- **5.2. –** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **5.2.1.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **5.2.2.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **5.2.2.1.** A falta de apresentação da Declaração exigida no **subitem 5.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45.	685.872/0001-79	
<b>.</b> .	/ A + A '     A A A A A A A A A A A A A A A A	0 . 0 . 00	T   40 0000 4000



**5.3.** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
PROCESSO Nº 010/2016
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 23/02/2016.
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
PROCESSO Nº 010/2016
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 23/02/2016.
NOME DA PROPONENTE:

- **5.4.** Os documentos necessários à **habilitação** e **credenciamento** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- **5.4.1.** As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 3,39** (três reais e trinta e nove centavos).

### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

- **6.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento ANEXO I** deste Edital, que deverá conter os elementos abaixo descritos. Para elaborar sua proposta, a proponente deverá observar as especificações de cada item.
- **a)** A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, email, conta bancária e data;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Planilha de Orçamento – ANEXO I deste Edital.

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45.	685.872/0001-79	
D 1	( A-10-1- d- O0 050	O	T-1 40 0000 4000



- d) Preço unitário, total de cada item e valor global, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagens, seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- **6.1.1.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração caso não tenha sido apresentada, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.
- **6.1.2.** A licitante deverá ler atentamente as especificações de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- 6.2. A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens, não sendo admitida ainda, cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.
- **6.3. -** Não serão admitidas ofertas dos produtos que não atendam às especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.
- **6.4.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **6.5.** Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- **6.6.** O valor total estimado para o certame é de **R\$ 212.981,37 (Duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)**. Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.
- **6.6.1** A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.
  - Os subitens 6.6. e 6.6.1. encontram amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão)



### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO".

**7.1.** – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas **"a"** a **"d"** deste **subitem 7.1.1.** não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. \*
- **c)** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) dentro do prazo de validade. \*
- \* As regularidades constantes nas alíneas "b" e "c" poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45	.685.872/0001-79	
Duo lo	naá Antânia da Campas nº 250	Contro Dogistro CD	Tal 42 2020 4000



- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.
- **e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de produtos semelhantes aos licitados.

### 7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO VI**:

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45	685.872/0001-79	
Puo l	acá Antônia da Campas nº 250	Contro Bogietro CD	Tal 12 2020 1000



- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO VII**.
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO VIII).
- **d)** Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo ANEXO IX**).
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo do ANEXO X).

### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- **7.2.1.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **7.2.2.** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- **7.2.3.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- **7.2.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **7.2.5.** Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **7.2.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **7.2.7.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 8.14.** deste edital.
- **7.2.8.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45.	685.872/0001-79	
D 1	( A-10-1- d- O0 050	O	T-1 40 0000 4000



### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

- **8.1.** Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- **8.1.1.** Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 02 "HABILITAÇÃO".
- **8.1.2. -** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **8.1.3.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.
- **8.2.1. -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
  - c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
  - **d)** Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
  - e) Forem manifestamente inexequíveis;
  - f) As propostas que apresentarem mais de um preço por cada item.
- **8.3. -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

Rubrica1a	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
		685.872/0001-79	
Ru	a José Antônio de Campos nº 250 -	- Centro - Registro-SP	- Tel. 13-3828-1000
	www.reg	istro.sp.gov.br	



- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.3.1.** Para efeito de seleção será considerado o **preço global**.
- **8.4.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.5.** Os lances deverão ser formulados em <u>valores globais</u>, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**
- **8.6. -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u> preferência na contratação, observadas as seguintes regras:
- **8.7.1.** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **8.7.1.1.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 8.7.1.**
- **8.8.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.7.1.**
- **8.9** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8.7.**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **8.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.7.1** e **8.8**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 8.7.**, com vistas à redução do preço.

Rubrica1a	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico	
		.PJ. 45.685.872/0001-79		
	Rua José Antônio de Campos	nº 250 - Centro - Registro-SP	- Tel. 13-3828-1000	



- **8.11. -** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.11.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **8.12.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.
- 8.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- **8.12.2. -** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- **8.12.3. -** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.
- **8.12.4.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) Substituição e apresentação de documentos, ou
  - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **8.13.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **8.14.** Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 7.1.2**, **alíneas "a"**a **"g"**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **8.14.1 -** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 8.14** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Rubrica1a	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45.	685.872/0001-79	
D	Que José Antônio de Compos nº 250	Contro Bogistro CD	Tal 12 2020 1000



- **8.14.2** A comprovação de que trata o **subitem 8.14.** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **8.14.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.14.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- **8.15** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.16. -** Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **8.17.** Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração Rua José Antônio de Campos nº 250 Centro Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.
- **8.18. -** Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **8.19.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.20. Após o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor, sendo feita a adjudicação.

### 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45	685.872/0001-79	
Puo l	acá Antônia da Campas nº 250	Contro Bogietro CD	Tal 12 2020 1000



- **9.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.
- **9.1.3.** As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax, e-mail, ou endereçados à Seção Técnica de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro Registro/SP.
- **9.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### 10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3. -** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.4. -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.5. -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6. –** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.
- 10.8 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO GLOBAL.

Rubrica1a	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
		885.872/0001-79	
	Rua José Antônio de Campos nº 250 -	Centro – Registro-SP	- Tel. 13-3828-1000
	www.regi	stro.sp.gov.br	



### 11 - DA CONTRATAÇÃO.

- **11.1.** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do Termo de Ciência e Notificação (Modelo **ANEXO XI)** e Ata de Registro de Preços (**ANEXO II)**, que terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.
- **11.2.** A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.
- **11.3.** A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro CEP 11.900-000 Registro/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e Termo de Ciência e Notificação.
- **11.3.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **11.3.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **11.4.** O não cumprimento do disposto no **item 11.3** e respectivos subitens, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 19** deste Edital.
- **11.5.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **11.5.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **11.5.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jui	rídico
		85.872/0001-79	
Rua	José Antônio de Campos nº 250 -	Centro - Registro-SP - Te	el. 13-3828-1000



- 11.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:
- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 12 – DA VIGÊNCIA

12.1. - O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 13.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s) e a(s) entrega(s) poderá(ão) ser realizada(s) integralmente ou parcialmente, conforme indicação desta(s).
- 13.1.1 O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.
- 13.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Registro, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto d	lo Jurídico
		C.N.PJ. 45.685.872/0001-79	
	Rua José Antônio de Camp	oos nº 250 – Centro – Registro-S	P - Tel. 13-3828-1000



- **13.2.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado, mediante autorização expressa da Secretaria solicitante. Nos casos de atrasos que prejudiquem ou venham a prejudicar a realização de campanhas, projetos e demais atividades para as quais se destinam os produtos, fica resguardado o direito da Prefeitura Municipal de Registro em não recebê-los, não cabendo à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, ficando esta sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
- **13.3.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

### 13.4. – Endereços das Secretarias:

Secretaria Municipal de Administração	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000.
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro - CEP 11900- 000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-2050
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3828-1000.
Corpo de Bombeiros	Av. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Cultura	Rua Miguel Aby-Azar, 135 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-4492.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-5946 / 3822-5947.
Secretaria Municipal de Educação	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 - Registro SP
Secretaria Municipal de Esportes	Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 – Jd. Caiçara –CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088.
Secretaria Municipal de Finanças	Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000 ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis.
Fundo Social de Solidariedade	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro Tel. (13) 3828-2050 - CEP 11900-000 - Registro SP
Gabinete do Prefeito e Dependências	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Municipais	Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-6018 / 6019



Secretaria Municipal de Obras Planejamento	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Saúde	Rua São Paulo, 111 - Vila Fátima - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais	Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
Secretaria Municipal de Trânsito	Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, 996, Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-4034

- **13.4.1.** Os locais de entrega poderão ser alterados.
- **13.5.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a marca ofertada, especificação(ões) constante(s) na **Planilha de Orçamento Anexo I**, e deverão ser estampadas, através de silk screen, conforme arte e/ou informações fornecidas pela Secretaria.
- **13.5.1.** A(s) cor(es) da(s) camiseta(s) poderá(ão) ser alterada(s), conforme indicação da Secretaria.
- **13.5.2.** O silk screen deverá obedecer a(s) cor(es) da arte fornecida ou estar de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante. A quantidade de cores está sujeita à variação (de 01 a 10 cores), conforme arte e campanha/atividade.
- **13.5.3.** Os produtos deverão ser entregues com boa qualidade, sendo adotados, principalmente, os seguintes requisitos: falhas de fabricação, acabamento, silkagem e composição do tecido. Todos os produtos deverão proporcionar condições de conforto de forma a garantir a qualidade. As camisetas, aleatoriamente e a critério da Secretaria solicitante, poderão passar também por processo de lavagem, para assegurar que os mesmos não esgarcem, encolham e/ou soltem tintas.
- **13.5.4.** Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar à DETENTORA DA ATA, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.

### 14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **14.1.** O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço conforme **item 13**, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Rubrica1a	2 <sup>a</sup>	Visto	do Jurídico
	C	C.N.PJ. 45.685.872/0001-79	
_		0.000 0	OD   10 0000 1000



- **b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 15 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

**15.1.** – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

# <u>15.1.1. – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.</u>

- **15.2. -** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- **15.2.1.** As datas relacionadas no **subitem 15.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- **15.3. -** A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame.
- **15.4. -** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- **15.5.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### 16. - DO REAJUSTE

**16.1.** – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45.	685.872/0001-79	
Due le	aá Antânia da Campaa nº 250	Contro Dogistro CD	Tal 42 2020 4000



**16.1.1.** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 17 - DA GARANTIA DO MATERIAL

- **17.1.** O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- **17.2. -** Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### 18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- **18.1.** Dos direitos
- **18.1.1.** Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 18.2. Das Obrigações
- **18.2.1. -** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- **b)** dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento:
- 18.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:
- **a)** Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45.	685.872/0001-79	
Duo	logá Antônia da Campas nº 250	Contro Dogistro CD	Tal 42 2020 4000



- **b)** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de gualguer natureza, conforme **item 17**;
- c) prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- **d)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **f)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- **g)** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **k)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- I) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- **m)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

### 19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **19.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- **19.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto d	lo Jurídico
		C.N.PJ. 45.685.872/0001-79	
	Rua José Antônio de Camp	oos nº 250 – Centro – Registro-S	P - Tel. 13-3828-1000



- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **19.2.** Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 19.3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 19.4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- **b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 19.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 4	5.685.872/0001-79	
_			T ! !! !!!



- **b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **19.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- **19.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 19.1.1. alíneas "c"** e/ou **"d".**
- **19.8.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **19.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- **19.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- **19.9.2.** A sanção estabelecida no **subitem 19.1.1.** alínea "d" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **19.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante quia de recolhimento oficial.
- **19.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **19.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 19.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- **19.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



### 20. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **20.1.** A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:
- 20.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **20.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 20.1.3. tiver presentes razões de interesse público
- **20.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **20.3.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **20.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a) inexecução parcial ou total do contrato;
- **b)** decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
  - c) inobservância de dispositivos legais;
  - d) dissolução de empresa Contratada;
  - e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **20.5.** Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 20.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- **20.6.** Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
- **a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- **b)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

Rubrica1a	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	
		.685.872/0001-79	
	Rua José Antônio de Campos nº 250 -	<ul><li>Centro – Registro-SP - Tel. 13-3828-1000</li></ul>	



- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR:

### 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.2. -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **21.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **21.3. -** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.
- **21.4. -** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **21.5.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.
- 21.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Rubrica1a	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45.	685.872/0001-79	
	Que José Antônio de Compos po 250	Contro Bogietro CD	Tal 42 2020 4000



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Registro, 03 de fevereiro de 2016.

DÉBORA GOETZ ACETO Secretária Municipal de Administração.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



### ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMISETAS PARA DIVERSOS PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta confeccionada em malha de algodão, fio 30, na cor branca, com arte em silk screen na frente e costa (01 a 10 cores) tamanho A4, manga tamanho 10x10. OBS: A cor da Camiseta poderá mudar conforme o programa. Tamanho das Camisetas: P - conforme necessidade da Administração Pública.	HND	712			
2	Camiseta confeccionada em malha de algodão, fio 30, na cor branca, com arte em silk screen na frente e costa (01 a 10 cores) tamanho A4, manga tamanho 10x10. OBS: A cor da Camiseta poderá mudar conforme o programa. Tamanho das Camisetas: M - conforme necessidade da Administração Pública.	HND	1168			
3	Camiseta confeccionada em malha de algodão, fio 30, na cor branca, com arte em silk screen na frente e costa (01 a 10 cores) tamanho A4, manga tamanho 10x10. OBS: A cor da Camiseta poderá mudar conforme o programa. Tamanho das Camisetas: G - conforme necessidade da Administração Pública.	HND	840			

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídi	co
	C N P.I 45 6	885 872/0001-79	







ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Camiseta confeccionada em malha de algodão, fio 30, na cor branca, com arte em silk screen na frente e costa (01 a 10 cores) tamanho A4, manga tamanho 10x10. OBS: A cor da Camiseta poderá mudar conforme o programa. Tamanho das Camisetas: GG - conforme necessidade da Administração Pública.	UND	660			
5	Camiseta confeccionada em malha de algodão, fio 30, na cor branca, com arte em silk screen na frente e costa (01 a 10 cores) tamanho A4, manga tamanho 10x10. OBS: A cor da Camiseta poderá mudar conforme o programa. Tamanho das Camisetas: 12 - conforme necessidade da Administração Pública.	UND	520			
6	Camiseta confeccionada em malha de algodão, fio 30, na cor branca, com arte em silk screen na frente e costa (01 a 10 cores) tamanho A4, manga tamanho 10x10. OBS: A cor da Camiseta poderá mudar conforme o programa. Tamanho das Camisetas: 14 - conforme necessidade da Administração Pública.	UND	520			
7	Camiseta confeccionada em malha de algodão, fio 30, na cor branca, com arte em silk screen na frente e costa (01 a 10 cores) tamanho A4, manga tamanho 10x10. OBS: A cor da Camiseta poderá mudar conforme o programa. Tamanho das Camisetas: 16- conforme necessidade da Administração Pública.	UND	520			
8	Camiseta branca em poliviscose com silk screen na frente e costa (01 a 10 cores) tamanho A4, manga tamanho 10x10. OBS: A cor da Camiseta poderá mudar conforme o programa. Tamanho das Camisetas: P - conforme necessidade da Administração Pública.	UND	1400			



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Camiseta branca em poliviscose com silk screen na frente e costa (01 a 10 cores) tamanho A4, manga tamanho 10x10. OBS: A cor da Camiseta poderá mudar conforme o programa. Tamanho das Camisetas: M- conforme necessidade da Administração Pública.	HND	1960			
10	Camiseta branca em poliviscose com silk screen na frente e costa (01 a 10 cores) tamanho A4, manga tamanho 10x10. OBS: A cor da Camiseta poderá mudar conforme o programa. Tamanho das Camisetas: G - conforme necessidade da Administração Pública.	UND	1510			
11	Camiseta branca em poliviscose com silk screen na frente e costa (01 a 10 cores) tamanho A4, manga tamanho 10x10. OBS: A cor da Camiseta poderá mudar conforme o programa. Tamanho das Camisetas: GG - conforme necessidade da Administração Pública.	HND	1080			
12	Camiseta branca em poliviscose com silk screen na frente e costa (01 a 10 cores) tamanho A4, manga tamanho 10x10. OBS: A cor da Camiseta poderá mudar conforme o programa. Tamanho das Camisetas: EGG - conforme necessidade da Administração Pública.	HND	570			
	VALOR GLOBAL	R\$				

RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:		I.E.:	I. M.:	
	Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	



ENDEREÇO:			CEP:	
TEL/FAX: ()		E-MAIL:		
BANCO	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:		
CARIMBO (RAZ	ÃO SOCIAL DA EMPRI	ESA):		
ASSINAR:				
VALIDADE DA F	PROPOSTA: 60 (sesser	nta) dias.		

- Declaro, para os devidos fins que tenho conhecimento e aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 006/2016**.



### ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Registro,
Estado de São Paulo, PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua José Antônio de
Campos, 250 - Centro - Registro/SP, representada neste ato pelo PREFEITO
MUNICIPAL, Senhor GILSON WAGNER FANTIN, brasileiro, casado, portador do RG.
nº 4.395.421-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e
domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e
Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado ÓRGÃO
GERENCIADOR, a empresa:, sito na
, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº, representada neste
ato por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº
denominado <b>DETENTOR DA ATA</b> ; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520,
de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal
nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e
subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações
posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de
dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007
e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas
no <b>Pregão Presencial por Registro de Preços n° 006/2016</b> , resultado da licitação e
homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, <b>RESOLVE</b> registrar os preços para a
contratação dos itens conforme consta no <b>ANEXO I</b> do Edital, que passa a fazer parte
integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

### <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS</u>

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMISETAS PARA DIVERSOS PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, na modalidade de PREGÃO, por meio de Sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

Rubrica1a	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
		685.872/0001-79	
Rua	José Antônio de Campos nº 250 -	Centro - Registro-SP	- Tel. 13-3828-1000



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

### <u>CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE</u> ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s) e a(s) entrega(s) poderá(ão) ser realizada(s) integralmente ou parcialmente, conforme indicação desta(s).

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Registro, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado, mediante autorização expressa da Secretaria solicitante. Nos casos de atrasos que prejudiquem ou venham a prejudicar a realização de campanhas, projetos e demais atividades para as quais se destinam os produtos, fica resguardado o direito da Prefeitura Municipal de Registro em não recebêlos, não cabendo à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, ficando esta sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

Endereços das Secretarias:

Rubrica1a	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico			
		5.685.872/0001-79				
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP - Tel. 13-3828-1000						
	www.reg	gistro.sp.gov.br				



Secretaria Municipal de Administração	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro - CEP 11900- 000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000.
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-2050
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3828- 1000.
Corpo de Bombeiros	Av. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Cultura	Rua Miguel Aby-Azar, 135 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-4492.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis - CEP 11900- 000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-5946 / 3822-5947.
Secretaria Municipal de Educação	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 - Registro SP
Secretaria Municipal de Esportes	Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 – Jd. Caiçara –CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088.
Secretaria Municipal de Finanças	Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000 ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis.
Fundo Social de Solidariedade	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro Tel. (13) 3828-2050 - CEP 11900-000 - Registro SP
Gabinete do Prefeito e Dependências	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828- 1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Municipais	Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-6018 / 6019
Secretaria Municipal de Obras Planejamento	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828- 1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Saúde	Rua São Paulo, 111 - Vila Fátima - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais	Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
Secretaria Municipal de Trânsito	Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, 996, Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-4034
-	

Os locais de entrega poderão ser alterados.

Rubrica1a	2 <sup>a</sup>	Visto do .	Jurídico
		685.872/0001-79	
	Rua José Antônio de Campos nº 250 -	· Centro - Registro-SP -	Tel. 13-3828-1000



A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a marca ofertada, especificação(ões) constante(s) na **Planilha de Orçamento – Anexo I,** e deverão ser estampadas, através de silk screen, conforme arte e/ou informações fornecidas pela Secretaria.

A(s) cor(es) da(s) camiseta(s) poderá(ão) ser alterada(s), conforme indicação da Secretaria.

O silk screen deverá obedecer a(s) cor(es) da arte fornecida ou estar de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante. A quantidade de cores está sujeita à variação (de 01 a 10 cores), conforme arte e campanha/atividade.

Os produtos deverão ser entregues com boa qualidade, sendo adotados, principalmente, os seguintes requisitos: falhas de fabricação, acabamento, silkagem e composição do tecido. Todos os produtos deverão proporcionar condições de conforto de forma a garantir a qualidade. As camisetas, aleatoriamente e a critério da Secretaria solicitante, poderão passar também por processo de lavagem, para assegurar que os mesmos não esgarcem, encolham e/ou soltem tintas.

Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar à DETENTORA DA ATA, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço conforme **Cláusula Terceira**, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Rubrica1a	2 <sup>a</sup>	Visto do Ju	ırídico			
	C.N.PJ. 45.685.872/0001-79					
	Rua José Antônio de Campos nº 250 -	- Centro - Registro-SP - Te	el. 13-3828-1000			



### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

# A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
		685.872/0001-79	
Rua J	losé Antônio de Campos nº 250 -	- Centro - Registro-SP	- Tel. 13-3828-1000



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- **a)** acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- **b)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Rubrica1a	2 <sup>a</sup>	Visto d	lo Jurídico		
		5.685.872/0001-79			
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP - Tel. 13-3828-1000					
	www.reg	gistro.sp.gov.br			



Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 1. Dos direitos
- **1.1. -** Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 2. Das Obrigações
- **2.1. -** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- **b)** dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.
- **c)** prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento:
- **2.2.** Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:
- **a)** Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **b)** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza, conforme **item 17**;
- c) prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- **d)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **e)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico
		685.872/0001-79	
Rua J	osé Antônio de Campos nº 250 -	Centro – Registro-SP	- Tel. 13-3828-1000



- **f)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- **g)** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **k)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- I) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- **m)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- **1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- **a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- **b)** multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	
	C.N.PJ. 45.6	685.872/0001-79	
Rua Jo	sé Antônio de Campos nº 250 -	Centro - Registro-SP - Tel 13-3828-1000	



- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 2. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- **b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a	) atraso	de	até	30	(trinta)	dias,	multa	de	1%	(um	por	cento)	do	valor	total	da	Nota	de
Ε	mpenho	ao	dia	; e														

Rubrica1a	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico
		85.872/0001-79
F	dua José Antônio de Campos nº 250 -	Centro – Registro-SP - Tel. 13-3828-1000
	www.regis	stro.sp.gov.br



- **b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- **c)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 7. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 1.1. alíneas "c"** e/ou "**d"**.
- **8. -** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- **9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- **9.2.** A sanção estabelecida no **subitem 1.1. alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez)** dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

Rubrica1a	2 <sup>a</sup>	Visto d	lo Jurídico .	
		N.PJ. 45.685.872/0001-79		
	Rua José Antônio de Campo	s nº 250 – Centro – Registro-S	P - Tel. 13-382	28-1000



**11. -** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE</u> PREÇO<u>S.</u>

- 1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:
- 1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.3. tiver presentes razões de interesse público
- 2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **3.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a) inexecução parcial ou total do contrato;
- **b)** decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
  - c) inobservância de dispositivos legais;
  - d) dissolução de empresa Contratada;
  - e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.** Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	
		5.685.872/0001-79	
Pua los	cá Antônio da Campos nº 250.	- Centro - Pegistro-SP - Tel 13-3828-1000	



- 6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
- **a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- **b)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) Atraso injustificado no fornecimento;
  - e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

O presente instrumento somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.

#### VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do	Jurídico	
		.685.872/0001-79		
Rua Jos	é Antônio de Campos nº 250 -	<ul> <li>Centro – Registro-SP</li> </ul>	- Tel. 13-382	8-1000



#### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS



# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.
Registro/SP, de de 2016.
Representante legal (com carimbo da Empresa)
(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃC SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)
*(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)
Rubrica1 <sup>a</sup>



#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMISETAS PARA DIVERSOS PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº, é (microempresa ou empresa de
de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento icitatório do <b>Pregão Presencial nº 006/2016</b> , realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhumas das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de
dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
Registro/SP, dede 2016.
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)
*(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)
Rubrica1 <sup>a</sup> Visto do Jurídico



# ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório n.º 010/2016, PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Regis	stro/SP,	de	de 2016.
	Nome e assin	atura do Represe	entante legal
*(Apresentar dentro d	do Envelope nº	02 – Habilitação	
Obs: Elaborar em pa empresa	apel que conte	enha a denomina	ação ou razão social da
	C.N Antônio de Campos	.PJ. 45.685.872/0001-7	stro-SP - Tel. 13-3828-1000



#### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO **IMPEDITIVO**

Α				
PREFEITU	RA MUNI	CIPAL DE	REGIST	RC

PROCESSO N.° 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMISETAS PARA DIVERSOS PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

	•	
	Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.	
	Registro/SP, dede 2016.	
	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)	
*(Apresentar d	entro do Envelope nº 02 – Habilitação)	
D. I		
		•••
R	ua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP - Tel. 13-3828-1000	



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
<u>==</u>
A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.º 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMISETAS PARA DIVERSOS PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.
Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nome do C.P.F. nome de legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
Registro/SP, de de 2016.
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

\*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)



# ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n°
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL:
Registro/SP, de de 2016.
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)
*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)
Rubrica1 <sup>a</sup>



#### ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PROCESSO N.° 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMISETAS PARA DIVERSOS PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Deciaro,	300	as	penas	ue		que a PJnº_	•		,		•		•	,
proponent SP, não p empresa p	ossui	em	seu qu	adro	itatór socie	io supra etário Se	a, inst ervido	aurad r Púb	lo pelo	Munio	cípio	de R	egist	ro –
			_		L	OCAL E	E DAT	A						
		NON	л ИЕЕAS			RA DO I		_		E LEG	SAL			
*(Apresen	ıtar de	entro	do Env	⁄elop	e nº (	02 – Hai	bilitaç	ão)						
Rubrica1					C.N.F	PJ. 45.685 250 – Ce	872/000	)1-79						



# ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ÓRGÃO GERENCIADOR:
DETENTORA DA ATA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S):
Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanha todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Local e data.
ÓRGÃO GERENCIADOR
NOME E CARGO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
ASSINATURA:
DETENTORA DA ATA
NOME E CARGO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
ASSINATURA:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.
Rubrica1 <sup>a</sup>



#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO N.º 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMISETAS PARA DIVERSOS PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

	A1 .			
CIDADE:	ESTADO:	FONE:()	FAX: ()	
PESSOA PAR	A CONTATO:			<del></del>
	DECLARO QUE RE O ACIMA IDENTIFI		ERNET, INTEGR	ALMENTE O EDITAL
LOCAL:			_ DE	2016.
Senhor Licitante		ASSINATURA	<u> </u>	
	amos a Vossa Senhori		e retirada do edital e	PAL DE REGISTRO e sua remeter à Seção Técnica 3-3821-2565.
ocorridas no ins	e da comunicação po	r meio de fax ou e-mail	l de eventuais escla	PAL DE REGISTRO, da recimentos e retificações adicionais, não cabendo
esclarecimentos		ainda, consultas à refer ca do processo licitatóri		ntuais comunicações e/ou
Rubrica1a	2 <sup>2</sup>	а	Visto do Jurídico	